



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 227/1974

SÚMULA: Abre Crédito Especial Adicional e Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo:

05.00 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.40 Divisão de Pessoal

0 Governo e Administração Geral

05 Sub-Programa: Atividade, Meio e

Assessoramento Técnico

3.0.0.0-05 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-05 – Despesas de Custeio

3.1.1.0-05 – Pessoal

3.1.1.1-05 – Pessoal Civil

01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

b) Gratificação de Função 2.000,00

ART. 2º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de CR\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento da verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.

ART. 3º. – Fica O Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial , no valor de CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para pagamento de três aparelhos telefônicos.

ART. 4º. – Para atendimento dos créditos de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento de dotações a serem especificadas por Decreto.

ART. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 30 de Maio de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 61/1974.

Autor: Executivo Municipal.